

PORTARIA Nº 248 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Outorga de CLARENIR SCHWARZ, o direito de uso de recursos hídricos para captação no Córrego da Cascalheira, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2401/2026, de 10 de fevereiro de 2026, do processo SIGA Nº 6383/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de CLARENIR SCHWARZ, CPF: [REDACTED], doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos, para captação no Córrego Cascalheira, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12– Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade de irrigação de 317,73 ha, para o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Agropecuária Triângulo (Fazenda Cafundó), zona rural do município de TABAPORÃ/MT, com as seguintes características:

I – **Captação superficial**, nas coordenadas geográficas: Lat.11°33'49,63"S, Long.55°58'57,41"W; e vazão máxima de captação de 0,47222 m³/s (1.700m³/h ou 472,22 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão), a partir do qual, se fará a distribuição para 03 (três) equipamentos de irrigação de áreas: pivô central 05 – 151,27 ha, pivô central 08 – 84,92 ha e pivô central 09 – 81,54 ha;

II – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deve estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico a outorgada deverá comunicar à SEMA-MT.

IV- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **20 de outubro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 1.348 de 14/10/2024, Processo SIGA 1721/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 28.856 de 23/10/2024.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de fevereiro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego da Cascalheira

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.11°33'49,63"S, Long.55°58'57,41"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,47222	8	15	Julho	0,47222	10	31
Fevereiro	0,47222	8	14	Agosto	0,47222	12	30
Março	0,47222	8	12	Setembro	0,47222	5	30
Abril	0,47222	6	15	Outubro	0,47222	6	20
Maio	0,47222	9	30	Novembro	0,47222	1	10
Junho	0,47222	9	30	Dezembro	0,47222	8	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/02/2026 as 09:28:16.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **NK6NABA3D** e o código CRC **FDA4335F**.